

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DE ESPÍRITO

DECRETO Nº 197/97

MODIFICA E PRORROGA PRAZOS ESTIPULADO NO DECRETO Nº 181/97

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõe o Código Tributário Municipal (Lei nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de (1989), e outras legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Modifica e Prorrogada o prazo de vencimentos do IPTU/TSU, para o exercício de 1997, fixado em:

COTA ÚNICA.....	14/07/97 à 18/07/97
1ª PARCELA.....	14/07/97 à 18/07/97
2ª PARCELA.....	11/08/97 à 15/08/97
3ª PARCELA.....	15/09/97 à 19/09/97
4ª PARCELA.....	13/10/97 à 17/10/97

Parágrafo Único - O Pagamento em Cota Única até a data do vencimento, gozará o Contribuinte do Desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88, da Lei Municipal nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 197/97

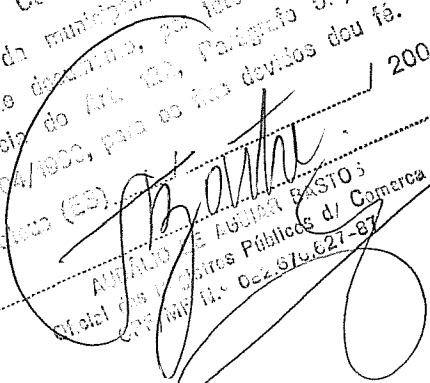
na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

Cartório **ANTONIO DE ABREU** / E. O. 10.000-10000
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

Cartório o presente documento, em cumprimento ao OJ nº 01/93 da OJ nº 01/93, para ser arquivado em
cumprimento exigência do Art. 100, Parágrafo 5º, da Lei
São Mateus (ES), para os fins devidos seu fé.


ANTONIO DE ABREU
Cartório dos Juizes Públicos d/ Comarca
São Mateus - ES - OJ nº 01/93

200